



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 506, 05 de dezembro de 1985.

**Dá denominação a unidade de Ensino Supletivo –
UES, desta cidade.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A Unidade de Ensino Supletivo – UES, desta cidade, passa a denominar-se “Prefeito Romero Duque”.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 1985, 41º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Dept.º Administração